

LEI Nº 307/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

I) Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4848)	1102 - CONVENIO 247/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas SIT	2.638.400,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 - 4.4.90.51.00				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Urbanização de Vias Públicas				
TOTAL: R\$ 2.638.400,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)				

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
178	2.4.2.2.99.01.01 - Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades - Principal	1102	2.638.400,00
TOTAL: R\$ 2.638.400,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)				

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 07 de maio de 2024



**MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO**

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.364.0501.2.499.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
 Código Identificador:AA5FC754

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
 E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024 PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 17.592.525/0001-66
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato:	26/04/2024 à 26/04/2025
Valor Contratual:	RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
 Código Identificador:02839F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 307/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvás, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

I) Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			1102 CONVENIO 247/2024 SECID		
02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4848)	Pavimentação de Vias Urbanas SIT		2.638.400,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 - 4.4.90.51.00					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Urbanização de Vias Públicas					
TOTAL: R\$ 2.638.400,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
178	2.4.2.2.99.01.01 Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades - Principal	1102	2.638.400,00
TOTAL: R\$ 2.638.400,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)				

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 07 de maio de 2024

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador: B2F6D6D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/05/2024 À 14/05/2024
1	Litro	ARLA	R\$ 3,09
2	Litros	Diesel comum - S500	R\$ 5,52
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,59
4	Litros	Etanol	R\$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,59

Catanduvas - PR, 07 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 1D2A0E51

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 397, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 41.542.163/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maycon Douglas da Silva Tavares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.606.X, e do CPF nº 091.XXX.XXX-69, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, Nº 397, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 18/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO